

**CNPGEDF**  
**COLÉGIO NACIONAL DE PROCURADORES-GERAIS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL**

**PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE AS  
PROCURADORIAS-GERAIS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL**

**Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica  
firmado entre as Procuradorias-Gerais dos Estados  
e do Distrito Federal.**

Pelo presente instrumento, os Estados do AMAZONAS, ALAGOAS, BAHIA, CEARÁ, ESPÍRITO SANTO, GOIÁS, MARANHÃO, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL, MINAS GERAIS, PARÁ, PARAÍBA, PARANÁ, PERNAMBUCO, PIAUÍ, RIO DE JANEIRO, RIO GRANDE DO NORTE, RIO GRANDE DO SUL, RONDÔNIA, RORAIMA, SANTA CATARINA, SÃO PAULO, SERGIPE, TOCANTINS e do DISTRITO FEDERAL, por seus Procuradores-Gerais ou Procuradores do Estado especialmente designados,

Considerando a necessidade de impulsionar a maior integração dos Centros de Estudos e das Escolas das PGEs,

Considerando ser indispensável aperfeiçoar os procedimentos que envolvem o intercâmbio de experiências e estudos desenvolvidos através dos Centros de Estudos,

Considerando que os Centros de Estudos detêm papel essencial no constante aperfeiçoamento profissional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal, bem como dos servidores dos quadros funcionais das Procuradorias Gerais,

Resolvem, por meio deste instrumento, celebrar o PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO ENTRE AS PROCURADORIAS-GERAIS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL, de acordo com as cláusulas e condições adiante descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este aditivo tem por objeto alterar o disposto na cláusula sexta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CNPGEDF**  
**COLÉGIO NACIONAL DE PROCURADORES-GERAIS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL**

Cláusula sexta – As partes signatárias, além do intercâmbio de suas respectivas publicações, propõem-se a:

I – promover simpósios, seminários e encontros para estudar assuntos de interesse comum;

II – criar grupos de trabalho conjuntos, preferencialmente através dos Centros de Estudos, para estudar e propor medidas de interesse comum;

III – criar e manter atualizado um banco de dados do corpo docente de cada instituição, preferencialmente online, que permita a celeridade da consulta;

IV – permitir e adotar medidas de estímulo para que Procuradores docentes possam ministrar palestras em eventos jurídicos organizados por outras Procuradorias, sobre temas de interesse da carreira;

V – fomentar as parcerias, de apoio técnico e operacional, para a execução de processos seletivos e programas de capacitação de Procuradores, servidores administrativos e estagiários;

VI – intensificar, no âmbito de suas instituições, a divulgação dos cursos organizados pelos Centros de Estudos e Escolas de outras Procuradorias;

VII – disponibilizar aos demais Centros de Estudos, caso solicitado, o acesso a bancos de dados de pareceres, excluídos os documentos protegidos por sigilo;

VIII – assegurar a participação de no mínimo um representante em eventos de cunho regional e nacional organizados pelas Procuradorias ou por suas Associações, que sejam de interesse da carreira;

§ 1º A eventual necessidade de custeio para envio de Procuradores docentes, prevista no inciso IV, será deliberada caso a caso entre as Procuradorias interessadas.

§ 2º As partes acordantes se comprometem a utilizar os dados que lhes forem fornecidos, em decorrência deste termo, somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes competem exercer, não podendo transferi-los a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, de qualquer forma, divulgá-los.

§ 3º Poderá ser previsto repasse de recursos financeiro entre as signatárias por meio de convênio específico acaso seja necessário custear ações de interesse mútuo

A collection of approximately 15 handwritten signatures and initials in black ink, scattered across the bottom of the page. Some are large and stylized, while others are smaller and more compact. They appear to be the signatures of the signatories mentioned in the text above.

**CNPGEDF**  
**COLÉGIO NACIONAL DE PROCURADORES-GERAIS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente termo reger-se-á pelo art. 116 da Lei Federal n. 8.666/93, legislação relacionada a convênios administrativos de cada ente firmatário, preceitos de Direito Público e pelas disposições de Direito Privado aplicáveis subsidiariamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

A alteração de qualquer disposição estabelecida neste termo somente se reputará válida se feita expressamente em novo Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente aditivo perdurará enquanto vigorar o Termo de Cooperação Técnica originário.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Termo de Cooperação Técnica originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

PGE/AMAPÁ

PGE/ACRE

PGE/AMAZONAS:

PGE/ALAGOAS:

PGE/BAHIA:

*[Handwritten signatures and initials are present throughout the document, including a large signature in the center, a signature on the right side, and several initials at the bottom.]*

CNPGEDF  
COLÉGIO NACIONAL DE PROCURADORES-GERAIS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL

PGE/CEARÁ: \_\_\_\_\_

PGE/ESPÍRITO SANTO: \_\_\_\_\_

PGE/DISTRITO FEDERAL: Osvaldo Amel P. P. Lima

PGE/GOIÁS: \_\_\_\_\_

PGE/MARANHÃO: Rodrygo

PGE/MATO GROSSO: \_\_\_\_\_

PGE/MATO GROSSO DO SUL: Adalberto

PGE/MINAS GERAIS: \_\_\_\_\_

PGE/PARÁ: \_\_\_\_\_

PGE/PARAÍBA: \_\_\_\_\_

PGE/PARANÁ: \_\_\_\_\_

PGE/PERNAMBUCO: Caetano

PGE/PIAUI: Luiz


PGE/RIO DE JANEIRO: Luiz

PGE/RIO GRANDE DO NORTE: \_\_\_\_\_

PGE/RIO GRANDE DO SUL: \_\_\_\_\_


PGE/RONDÔNIA: \_\_\_\_\_

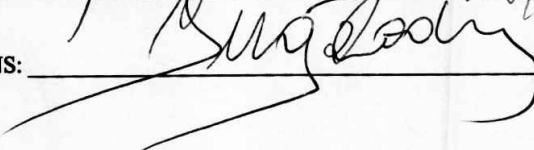
**CNPGEDF**  
**COLÉGIO NACIONAL DE PROCURADORES-GERAIS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL**

PGE/RORAIMA:  \_\_\_\_\_

PGE/SANTA CATARINA:  \_\_\_\_\_

PGE/SÃO PAULO:  \_\_\_\_\_

PGE/SERGIPE:  \_\_\_\_\_

PGE/TOCANTINS:  \_\_\_\_\_